

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

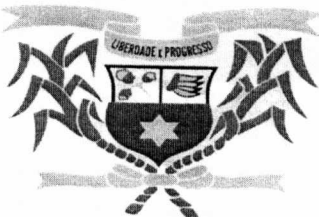
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PEIXES**, destinado a doação às pessoas carentes na Semana Santa no Ano de 2018, em atendimento a solicitação da Secretaria do Trabalho e Ação Social do município de Camutanga/PE, conforme especificações e condições constantes do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

### **ÍNDICE**

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO
- 03 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 - DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 07 - DO REAJUSTAMENTO
- 08 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

### **1 - PREÂMBULO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



O **Fundo Municipal de Ação Social**, através da sua Pregoeira, designado pela Portaria GP nº 020/2018 de 02 de janeiro de 2018, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL Nº 001/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PEIXES**, destinado a doação às pessoas carentes na Semana Santa no Ano de 2018, em atendimento a solicitação da Secretaria do Trabalho e Ação Social do município de Camutanga/PE, as condições estarão constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## **PROCESSO Nº 009/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PEIXES**, destinado a doação às pessoas carentes na Semana Santa no Ano de 2018, em atendimento a solicitação da Secretaria do Trabalho e Ação Social do município de Camutanga/PE, conforme especificações e condições constantes do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**TIPO: Menor preço por item.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundo Municipal de Ação Social.**

**DATA DE ABERTURA: 26/03/2018**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00hs.**

**LOCAL:** Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Camutanga, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 240 - Centro, Camutanga, PE.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**Obs:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PEIXES**, destinado a doação às pessoas carentes na Semana Santa no Ano de 2018, em atendimento a solicitação da Secretaria do Trabalho e Ação Social do município de Camutanga/PE, conforme especificações e condições constantes do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



## **3 - DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1 - O presente procedimento objetiva a **entrega parcelada conforme as necessidades** da secretaria (até 03 dias após o pedido da Secretaria). Quanto a acréscimo no quantitativo ou prorrogação, de acordo com o art. 57 e 65 da lei nº. 8.666/93.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:

4.2.1 - Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Camutanga e fundos;

4.2.3 - Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;

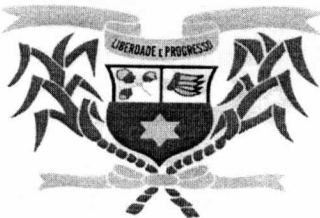
4.2.4 - Empresas que estejam sob investigação da justiça, conforme Ofício Circula 014/2018TCE/PE;

4.2.4 - Que tenham **objetivo social incompatível** com o objeto licitado.

## **5 - DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - Os materiais e quantitativos estimados pela Administração para a aquisição dos objetos deste Pregão constam no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2018, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente:

## **02.07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

08.24400062.055 – GESTÃO DA SECRETARIA DO FNAS E DO FNDCA  
33.90.30.59 – Materiais Diversos

## **7 - DO REAJUSTAMENTO**

7.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a **Fundo de Ação Social**.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua cópia e original da carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo V, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues a pregoeira **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em



qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

### **9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:**

#### **ENVELOPE "A"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**

**"PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**

**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O N° DO TELEFONE.**

### **9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:**

#### **ENVELOPE "B"**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

### "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018

#### NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

#### 9.1.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

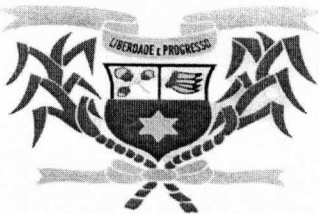
09.1.3.1-Em se tratando de microempresa - ME e empresas de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme anexo II deste Edital, esta **deverá estar fora dos mesmos.**

09.1.3.2 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

09.2.1-As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

09.2.2-Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.2.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



**09.2.05-O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.**

09.2.06-Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

09.2.07-Nesta modalidade (Pregão Presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

09.2.08-Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

09.2.08.01-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

09.2.09-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

09.2.10-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.2.11-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.2.12-O disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### **10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 - O envelope "A", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

10.1.1 - Em impresso padronizado fornecido e elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital;

10.1.1.3 - Indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

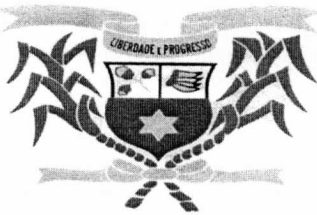
10.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS**, contado da data de sua entrega aa pregoeira;

10.1.1.5 - Indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação do **Fundo de Ação Social**;

10.1.1.6 - Indicação do prazo de garantia dos produtos.

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



**Fundo de Ação Social**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

10.4.3 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS** será desclassificada.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

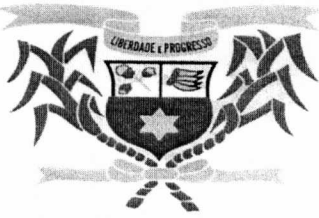
11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações definidos neste edital.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



11.6 - A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá aa pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

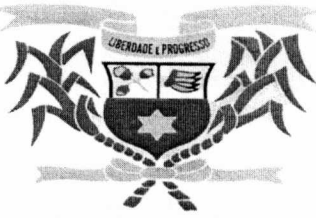
11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12.3 - A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pela pregoeira "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### **12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

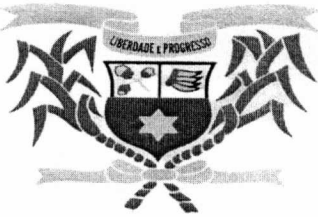
12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### **12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

a) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).;

12.4.5 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

12.4.6 - Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;

12.4.7 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

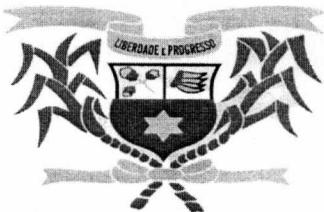
12.4.8 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11).

## **12.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira**

12.5.1 - Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

12.5.2 - A Certidão do Item 12.5.1 poderá ser substituída pela "**CERTIDÃO LICITAÇÃO**" emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2015.

12.5.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



**Observações:** serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.5.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.5.3.2- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.5.3.3- Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.5.3.4- Sociedade criada no exercício em curso:

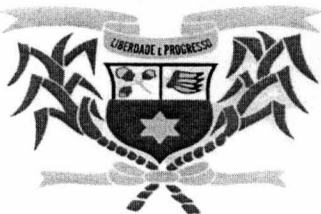
- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.5.3.5- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



## 2) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

## 3) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$\text{* Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

12.5.4 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Camutanga se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

12.5.5 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

## **12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

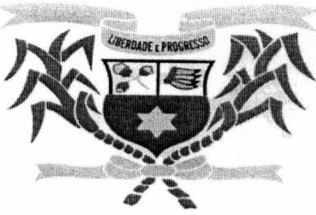
12.6.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

**OBS:** A pregoeira poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

12.6.2 - Alvará de Funcionamento.

12.6.3 - Licença da Vigilância Sanitária (Municipal, Estadual ou Federal) do estabelecimento comercial, compatível com o item que se propõe a fornecer dentro do prazo de validade.

12.6.4 - Certificado de Registro de Estabelecimento - ADAGRO, emitido pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária da Secretaria de produção Rural e Reforma Agrária do Estado, nos termos do Decreto Estadual 15.839, de 15 de junho de 1992 e Lei Estadual nº 10.692 de 27 de Dezembro de 1991, com atividade compatível com o objeto da presente licitação, dentro do prazo de validade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



**OBS:** empresa que tiver sua sede fora do estado de Pernambuco deverá apresentar documentos compatíveis.

## **12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO II** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## **12.8 - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO.**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VII** deste edital, expressando que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

## **12.9 - DADOS DA EMPRESA**

A licitante deverá preencher os Dados da empresa conforme **Anexo VIII**.

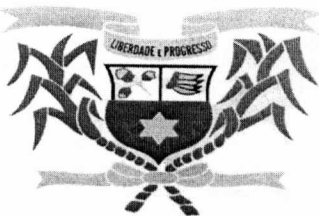
## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Sala da CPL do **Fundo de Ação Social**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Camutanga, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 32 - Centro, Camutanga, PE, das 08h00min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a pregoeira da **Fundo de Ação Social**, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **Fundo de Ação Social** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **Fundo de Ação Social**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

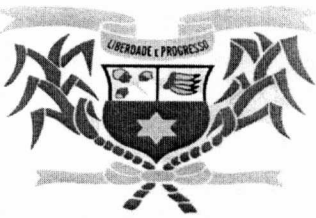
14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **Fundo de Ação Social** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **Fundo de Ação Social** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **15 - DA CONTRATAÇÃO**

15.1 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para assinatura do contrato.

15.2 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.3 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

15.4 Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

## **16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

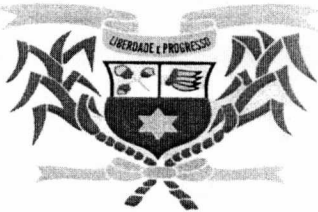
a) provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;

b) definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.

16.2 – O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **Fundo de Ação Social** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do **Fundo de Ação Social**.

17.2 - O pagamento será efetuado pelo **Fundo de Ação Social**, em até 30 dias após a entrega do objeto e o aceite do órgão requisitante.

### **18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

18.2 - Anexo I - Termo de Referência;

18.3 - Anexo II - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

18.4 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

18.5 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.6 - Anexo V - Modelo da Carta de Credenciamento;

18.7 - Anexo VI - Minuta de Contrato

18.80 - Anexo VII - Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento.

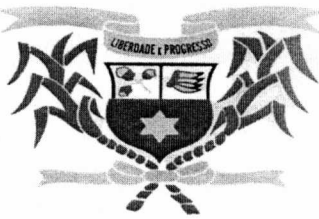
18.90 - Anexo VIII - Dados da empresa.

### **19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

19.1 - Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, a Comissão de Pregão do **Fundo de Ação Social**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Camutanga, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 32 - Centro, Camutanga, PE, das 08:00h às 13:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues na Sala da CPL da **Fundo de Ação Social**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Camutanga, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 32 - Centro, Camutanga, PE, das 08h00min às 13h00min diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá aa pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



19.4 - É facultada aa pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

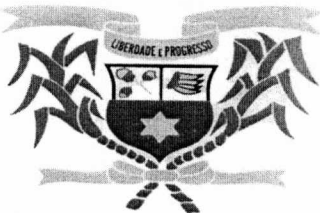
19.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

19.11 - O **Fundo de Ação Social** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Ferreiros, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Camutanga, 09 de março de 2018.

**Lidiany Cavalcante de Melo**

**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



## ANEXO I - Termo de Referência

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PEIXES**, destinado a doação às pessoas carentes na Semana Santa no Ano de 2018, em atendimento a solicitação da Secretaria do Trabalho e Ação Social do município de Camutanga/PE, conforme especificações e condições constantes do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento o atendimento as famílias com vulnerabilidade social deste município, onde neste período considerado santo em que se comemora a semana santa e tradicionalmente a população busca consumir o (Sagrado) peixe como forma de abstinência de carne e não dispõe de condições financeiras para o consumo de tal produto nesta época do ano. Ainda que este município ao longo dos anos vem mantendo esta tradição que não deixa de ser um benefício ou ajuda a comunidade carente.

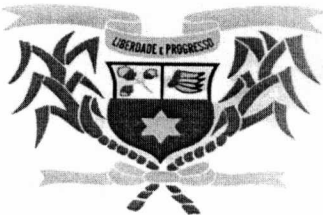
A presente aquisição de peixes será distribuído durante a Semana Santa às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social da zona urbana e rural deste município

### 3. DA DESCRIÇÃO DO ITEM

Lote I - Gêneros Alimentícios Perecíveis					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant.	Valor Estimado	
				Preço Unitário	Preço total
1	Peixe congelado inteiro, tipo corvina, tamanho médio (mínimo de 500 gramas por peixe), condicionados em caixa de 10 a 20 Kg.	Kg.	8.000	R\$	R\$
					R\$

### 04) – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

4.1 O PEIXE, TIPO CORVINA, deverá ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para o gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.2 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

4.3 Na hipótese de constatação do fornecimento do produto em desacordo com as condições estipuladas, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao Município de Camutanga, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar ao Município de Camutanga.

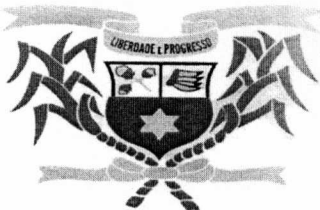
4.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Ação Social do Município, situada a Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, centro, Camutanga-PE, em carro frigorífico.

4.4 A entrega será imediata, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

4.6 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

### 05) – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



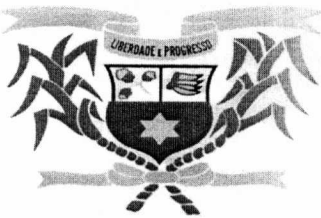
- 5.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos.
- 5.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
- 5.4 A Administração rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o Edital e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 5.5 Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

### 06) – PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento se dará conforme previsto no edital.

### 07) - RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

- 7.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos na Autorização de Fornecimento.
- 7.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Município ou de terceiros, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- 7.3 O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- 7.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 7.5 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- 7.6 Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
- 7.7. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o



transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

- 7.8. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- 7.9. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

## 08) - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA E FUNDOS

8.1 O município de Camutanga através de suas secretarias e fundos obriga-se a:

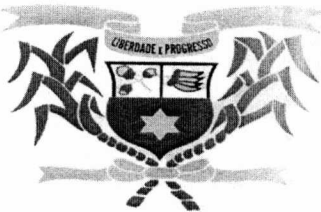
- 8.1.1 Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos na contratação.
- 8.1.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no produto.
- 8.1.3 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 8.1.4 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do produto.
- 8.1.5 Atestar na Nota Fiscal a entrega efetiva do material.

## 09) - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

## 10) - PRAZO DE ENTREGA

- 10.1 Prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 10.2 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar por escrito ao Município de Camutanga tal ocorrência,



indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original. 10.3 O fornecimento se dará de forma integral.

11) – GARANTIA DO PRODUTO

11.1 O produto deverá possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo pelo LNA.

11.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente problemas que impossibilitem sua utilização.

12) – SANÇÕES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no edital.

13) - LOCAL DE ENTREGA

13.1 Ed. Sede da Secretaria de Ação Social, Localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, Centro– Camutanga-PE, no período de 08:30 às 16:00 h.

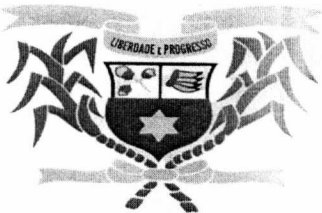
14) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Em caso de dúvidas entrar em contato com o setor de Licitações e Contratos pelo telefone (81) 3652-1162 ou pelo e-mail [licitacoescamutanga@outlook.com](mailto:licitacoescamutanga@outlook.com).

15) – DO FORO

15.1 – O foro para dirimir questões relativas ao presente ao Pregão Presencial nº 001/2018 será o de Ferreiros-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

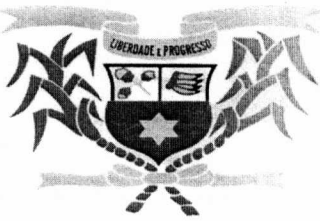


### Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que se enquadra na  
condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –  
EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o comprovante de opção pelo Simples obtido  
através \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ site:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do  
**Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do  
SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_  
(indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, em papel timbrado da  
licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIOS DE MENOR, COM RESSALVA AO MENOR APRENDIZ.**

(Papel Timbrado)

## DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)..... o(a)

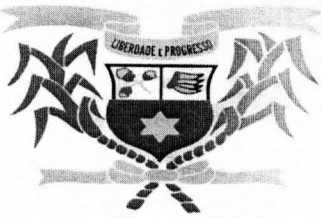
..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 20....

.....  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_(razão social da  
empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por (endereço) intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em  
atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que  
cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação  
modalidade **Pregão nº \_\_\_\_\_/2018** do Fundo Municipal de Ação Social e  
Trabalho deste Município.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de  
contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos  
impeditivos de sua habilitação.

.....

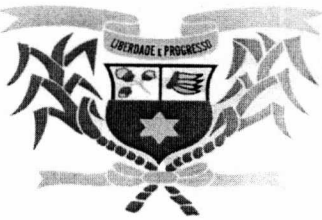
(data)

.....

(representante legal)

### Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, em papel timbrado da  
licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



## ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório nº 001/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018 - FMAS**, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Fundo Municipal de Ação Social do Município de Camutanga praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório nº 001/2018, na modalidade Pregão Presencial, nº 001/2018 - FMAS**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contrato, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

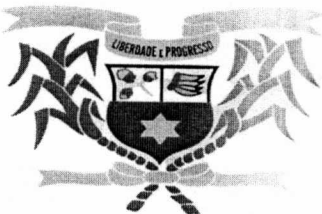
....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

### **Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

*Este documento deverá ser entregue em mãos a Pregoeira no Ato do Credenciamento, fora do envelope 1 e 2.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



ANEXO VI

( MINUTA DO CONTRATO )

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_, PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_.

O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAMUTANGA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº XX.XXX.XXX/XXXX--XX, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, Vila Eduardo, Camutanga/PE, representada neste ato pela sua Secretária Interina, a Senhora Izaura Pimentel da Rocha, brasileira, contadora, portador da carteira de identidade sob nº XX.XXX.XX SSP/PE e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa.....pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº....., com sede na....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., residente na....., portador(a) da carteira de identidade sob o nº..... e do CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº ...../....., Pregão Presencial nº 001/2018, têm entre si justo e acordado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1– O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PEIXES**, destinado a doação às pessoas carentes na Semana Santa no Ano de 2018, em atendimento a solicitação da Secretária do Trabalho e Ação Social do município de Camutanga/PE, conforme as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 001/2017 e de acordo com o anexo I deste Instrumento que ficam fazendo parte do mesmo independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - Prazo de Entrega: a entrega do objeto será imediata, ou seja, dia 27/03/2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



O prazo para execução do objeto desta licitação será a partir da data de assinatura do contrato até 01 ano, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto contratado será de até 03 (três) dias, contado da solicitação realizada pela Prefeitura Municipal de Camutanga, através da Ordem de Fornecimento.

§ 2º - A contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s)/material (is) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) ao edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para a entrega do novo produto/material será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Conforme itens em planilha em anexo.

§ 1º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referente ao fornecimento do objeto deste edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240 – Centro – Camutanga – PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

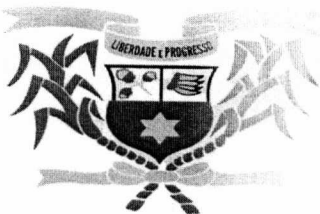
## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

### 02.07 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08.24400062.055 – GESTÃO DA SECRETARIA DO FNAS E DO FNDCA  
33.90.30.59 – Materiais Diversos

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



Quando da entrega do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o objeto entregue se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos Arts. 58, 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº. 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº. 8.666/93

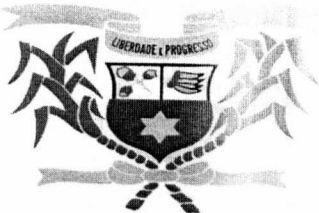
II - Nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Fornecer os materiais/produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela **Contratante**, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos/materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

10.1 – Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Camutanga;

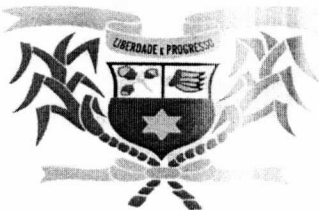
III - pagamento de multa:

a) Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, será aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido da multa moratória prevista na letra “a”.

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.





d) Em razão de inexecução parcial do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da inexecução total da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se inexecução total quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

10.3 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

10.4 Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.4.1 Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

10.5 As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Camutanga e posterior cobrança judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Camutanga - PE a respectiva despesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Camutanga PE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretario de XXXXXXXXXXXX

Contratante

EMPRESA

SÓCIO/RESPONSÁVEL

CARGO

Contratada

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº.

\_\_\_\_\_  
CPF nº.



**ANEXO VII - (MODELO) - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE  
FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018**

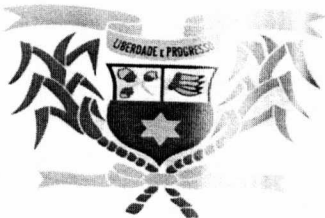
**MODALIDADE: Pregão (Presencial) Nº 001/2018**

A empresa: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_ e portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_.  
DECLARA, respondendo civil e  
criminalmente pelo teor deste documento, que o estabelecimento existe  
fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA



## ANEXO VIII DADOS DA EMPRESA

(Pregão) N° 001/2018 – Fundo Municipal de Ação Social

### Dados da empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ -

Bairro \_\_\_\_\_ Tel./Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

### **Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_ RG n°: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do Licitante)